



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº ¹² AO P.L.E. 18/2008

Modifica o inciso V do *caput* do Artigo 13 do PLE Nº 18/2008 nos seguintes termos:

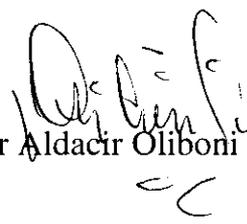
“Art. 13 (...)

V – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias pela comissão de que trata o Parágrafo Único do Artigo 9º da presente Lei, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.” (NR)

J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda tem por objetivo garantir a participação dos trabalhadores e do Conselho Municipal de Saúde na avaliação sobre o cumprimento dos índices de qualidade e satisfação e das metas estabelecidas pelos profissionais.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.


Vereador Aldacir Oliboni